Diário Oficial

Edição nº 1393 | Terça-feira, 10 de agosto de 2021 | Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.

Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br

Certificado Digital acesse
https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial

FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068

Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068
Dados: 2021.08.10 12:18:14 -03'00'

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 5.134, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTABELECE A IDADE MÁXIMA DOS VEICULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos 136 a 139;

CONSIDERANDO ser imperativo assegurar aos alunos usuários do transporte escolar a devida segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades de transporte escolar e garantir o adequado ordenamento,

D E C R E T A

Art. 1º Os veículos que realizam transporte escolar público, no âmbito do município de São Jerônimo deverão possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso, contados do ano de fabricação.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os veículos que não estiverem de acordo com o prazo máximo estabelecido no caput, deverão estar adequados até o dia 31.12.2021.

Art. 2º Cumulativamente ao prazo estabelecido no art. 1º, o veículo deve ser submetido semestralmente à vistoria técnica e à autorização para trânsito de veículos escolares.

Art. 3º Este Decreto aplica-se à prestação de serviço direta ou terceirizada nas redes de ensino municipal e estadual.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.287, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Retificação da Publicação no dia 04 de agosto de 2021 – Edição 1389 – Extra 434 – Pág. 34

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Marco Aurélio Machado de Souza	Assessor da Defesa Civil 13507	Cargo em comissão	2019/2020 03/11/2020	01/08/2021	30 Dias C/Abono
Jhonny Gonçalves dos Santos	Assessor de Industria e Comercio 20005	Cargo em comissão	2019/2020 29/07/2020	29/07/2021	30 Dias
Andreia Nunes de Souza	Agente de Fiscalização 4786	Estatutário	2019/2020 2405/2020	16/08/2021	10 Dias
Cristina Alves Nascimento	Bióloga 5416	Estatutário	2019/2020 31/07/2020	13/07/2020	18 Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.283, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 020/2020 CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA N° 13.975 DE 18/11/2020.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1875/2001;
Considerando o que consta no relatório conclusivo do Processo Administrativo Especial nº 020/2020, bem como na Homologação, pelo senhor Prefeito e pela Procuradoria Jurídica do Município
Resolve:
Art. 1º. Determinar a aplicação de multa a empresa Rosângela E. Petter e suspensão temporária de licitar com o Município de São Jerônimo.
Art. 2º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial 020/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 14.284, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 010/2021.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando n° 309/2021 da Secretaria Municipal de Obras, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);
Resolve:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº 010/2021, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade do conteúdo do Memorando da Secretaria Municipal de Obras n° 309/2021.
Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais LISABEL MARIA DORNELLES LINK (Fiscal de Obras - matrícula nº 2615), DEISE DOS SANTOS COSMES (Bibliotecária - matrícula nº 5035), e JULIE VIST (Oficial

Administrativo - matrícula nº 5132) e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

São Jerônimo, 10 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
Edital 033/2021
Lei Municipal 3965/2021

Professor de Matemática

Desclassificada	
Nome	Motivo
Kathielli de Souza Marques	Item 8.1.4 do Edital 33/2021

São Jerônimo, 9 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
Ata de Registro de Preços nº 112/20
Processo Administrativo n. 032/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, neste ato representada pela Secretária de Governo, Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, centro São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, e de outro a empresa:

EMPRESA: **MARTA REGINA DA SILVA ALMADA EPP**
CNPJ nº: 13.014.203/0001-89
Endereço: Rua Vicente Monteggia, nº 975, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP 91740-290
Telefone: (51) 32396223 / (51) 998778366 / (51) 996043918
E-mail: martars.epp@gmail.com

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 112/20, de 15/09/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2020, resolvem **cancelar o item a seguir da referida ata**, considerando o parecer jurídico de 21/07/2021, constante no **processo administrativo nº 1376/2021**:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Quant**	**Unid**	**Valor unit**	**Valor total**
13	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM GRADE, COM BRAÇO CURTO, COM SUPORTE DE LOUÇA E-40 INCORPORADA	Ilumet	Ilumet	150	un	R$ 45,00	R$ 6.750,00

MARTA REGINA DA SILVA ALMADA EPP
CNPJ Nº: 13.014.203/0001-89

São Jerônimo, 09 de agosto de 2021.
Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração